



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto Nº.2.223, 23 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência de Contratos de Trabalho por prazo Determinado em caráter emergencial, para o emprego de Trabalhador Braçal, vencíveis em 29/11 e 04/12/2009, respectivamente.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando-se a solicitação formulada pelo Diretor de Obras, documentos inclusos)

Considerando-se que nesta região ocorreu chuvas intensas, mesmo durante o inverno e que continua a ocorrência das mesmas quase que todos os dias, verificando-se que dificilmente passa um dia ou dois sem chuvas torrenciais neste Município, havendo a necessidade de trabalhador braçal para fazer a manutenção das canalizações de águas pluviais, não só nesta cidade, como nas estradas municipais, tendo-se em vista que moradores de diversos Bairros estão sem condições de entrar ou sair de suas propriedades, levando-se em consideração que diversas estradas municipais estão sem condições de tráfego, principalmente os veículos que ainda estão transportando alunos, e que também impedem o tráfego de ambulâncias para conduzir pacientes que não tem condições de serem locomovidos por outros tipos de veículos.

Considerando-se finalmente a necessidade de prorrogação emergencial de 03 (três) contratos de trabalhadores braçais para procurar amenizar a situação acima mencionada e que não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 42 de 16 de abril de 2009.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETA

Artigo 1º- Tendo-se em vista os motivos acima expostos, autorizo a prorrogação em caráter emergencial dos 03 (três) trabalhadores braçais por mais 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo